

CONTRATO N° 081/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO PARCELADO DE MEDICAMENTOS QUE CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE E, DE OUTRO LADO, A EMPRESA NNMED-DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA, CONFORME PROCESSO LICITATÓRIO N° 044/2023, PREGÃO ELETRÔNICO FMS N° 006/2023.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL-PE**, com sede na Rua Floriano Peixoto, s/n°, Centro, CEP: 55.405-000, Município de Maraiial-PE, inscrito no CNPJ sob o n° 08.680.752/0001-52, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Saúde e Gestor do Fundo Municipal de Saúde, o Exmo. Sr. ALEXANDRE AUGUSTO ACYOLI DE SOUZA CAVALCANTI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG n° 5.397.987-SSP/PE, inscrito no CPF sob o n° 040.048.104-93, residente e domiciliada na Rua Pedro Afonso, n° 75, Centro, Barreiros-PE e, do outro lado a empresa **NNMED DISTRIBUIÇÃO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE MEDICAMENTOS LTDA**, com sede na Rua Doutor Djalma Herculano Porto, n.º300, Distrito Industrial, Campina Grande- PB, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 15.218.561/0001-39, doravante aqui denominada apenas CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. NEILTON NEVES DOS SANTOS, inscrito no CPF/MF sob o n.º 675.637.594-68, Identidade n.º1352530- SSP- PB, tendo em vista a contratação, considerando o disposto na Lei Federal n° 10.520, de 17 de julho de 2002; no Decreto n° 10.024/2019; na Instrução Normativa SLTI/MPOG n° 2, de 11 de outubro de 2010; nas Leis Complementares n° 123, de 14 de dezembro de 2006, n° 147/2014, e n° 155/2016; no Decreto n° 8.538, de 06 de outubro de 2015; e no Decreto Municipal n° 005, de 19 de fevereiro de 214, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n° 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, e a homologação do Processo Licitatório n° 044/2023, Pregão Eletrônico n° 006/2023, têm entre si justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO DO CONTRATO

A CONTRATADA, na qualidade de adjudicatária dos itens **5, 100, 131 e 181** do PREGÃO ELETRÔNICO FMS n° 006 de 2023, de que trata o Processo Licitatório n° 044/2023, obriga-se a cumprir o estabelecido neste instrumento contratual, o qual tem por objeto a **AQUISIÇÃO PARCELADA DE MEDICAMENTOS PARA ATENDER A DEMANDA DE TODAS AS UNIDADES DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MARAIAL, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES**, consoante especificações, quantidades e condições estabelecidas neste Termo de Referência (Anexo I) e na Proposta Comercial apresentada, aos quais se vincula o presente instrumento contratual, para todos os efeitos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PERÍODO DE EXECUÇÃO

O período de execução do presente contrato será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do mesmo, **vigorando até 26/04/2024** podendo ser prorrogado na forma do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, acaso haja saldo contratual não requisitado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E REAJUSTE

O valor total deste contrato será de **R\$ 38.600,00** (trinta e oito mil e seiscentos reais), conforme disposto na proposta da Contratada, adjudicada pelo Contratante, nos termos da planilha de lances e proposta retificada.

Item	Especificação	UND	Qtd	Valor Unit	Valor Tortal
5	ÁCIDO VALPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 500MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,73	R\$ 14.600,00
100	FUROSEMIDA 10 MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL	AMPOLA 2 ML	4000	R\$ 2,30	R\$ 9.200,00
131	LEVOMEPRMAZINA, MALEATO 25 MG	COMPRIMIDO	20000	R\$ 0,47	R\$ 9.400,00
181	SERTRALINA 100 MG	COMPRIMIDO	10000	R\$ 0,54	R\$ 5.400,00
VALOR TOTAL					R\$ 38.600,00

Subcláusula primeira - Não será concedido reajuste ou correção monetária do valor do contrato.

Subcláusula segunda - Fica assegurado o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na ocorrência de fato superveniente que implique a inviabilidade de sua execução.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será feito até o 15º dia do mês subsequente ao da disponibilização dos produtos e da respectiva emissão e entrega da nota fiscal, mediante atesto do recebimento, em depósito/transferência na conta corrente do favorecido.

Subcláusula primeira - A Contratada deverá encaminhar junto com a Nota Fiscal ou Fatura, documento em papel timbrado da empresa informando a Agência Bancária e o número da Conta a ser depositado o pagamento. Não será aceita a emissão de boleto bancário para efetuar o pagamento das Notas Fiscais e/ou Faturas.

Subcláusula segunda - Em caso de devolução da Nota Fiscal ou Fatura para correção, o prazo para o pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.

Subcláusula terceira - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, por culpa do Contratante, o valor devido será acrescido de encargos moratórios calculados desde a data final do período de adimplemento até a data do efetivo pagamento, o valor original deverá ser atualizado pelo IGPM-DI da FGV, acrescido de 0,5% (meio por cento) de juros de mora por mês ou fração.

Subcláusula quarta – A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MARAIAL, conforme quantitativos específicos, sito a Rua Floriano Peixoto, s/nº, Centro, CEP: 55.405-000, Município de Maraiial-PE, inscrito no CNPJ sob o nº 08.680.752/0001-52, devendo conter, obrigatoriamente, o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e nas cotações de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

Subcláusula quinta - A critério da contratante poderão ser utilizados créditos da contratada para cobrir dívidas de responsabilidades para com ela, relativas a multas que lhe tenham sido aplicadas em decorrência da irregular execução contratual; e

Subcláusula sexta - A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação e das propostas de preços, bem como da Nota de Empenho, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outros CNPJs.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os créditos orçamentários destinados ao custeio das despesas objeto desta licitação são os constantes das dotações orçamentárias abaixo especificadas, consignadas no Orçamento para o exercício de 2023.

- 02 PODER EXECUTIVO
- 0213 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
- 10122 ADMINISTRAÇÃO GERAL
- 10.122.009.2256 GESTÃO TÉCNICA E ADMINISTRATIVA DO FMS
- 10301 ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.009.2258 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAÚDE/ATENÇÃO BÁSICA
- 10.301.009.2262 PROGRAMA SAÚDE BUCAL
- 10.301.0026.2260 PROGRAMA FARMÁCIA BÁSICA
- 33.90.32.00 MATERIAIS, BEM OU SERVIÇOS PARA DIST. GRATUÍTA
- 10302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL
- 10.302.009.2266 MANUTENÇÃO DO HOSPITAL
- 33.90.30 MATERIAL DE CONSUMO

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto desta licitação será recebido:

- a) PROVISORIAMENTE, após a entrega do(s) produto(s), desde que verificado o pleno e fiel cumprimento a todas as disposições do Anexo I e da Proposta Comercial, mediante a aceitação da referida Nota Fiscal/Fatura correspondente; e
- b) DEFINITIVAMENTE, após o decurso do prazo de observação, que será efetuado pelo(s) responsável (eis) indicado(s) pela Secretaria de Saúde, que confirmará o que trata o subitem anterior, se verificado que persiste a qualidade dos produtos fornecidos pela CONTRATADA e



CPF: 675.637.594-68



TESTEMUNHAS:

1. Monica Betinalva Manso
NOME:
CPF: 743.528.814-49

2. Silas dos Santos Luf
NOME:
CPF: 125.235.644-54